

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER	129
---------	-----

PROJETO DE LEI	141/2015
----------------	----------

<b>Ementa:</b>	<b>Dispõe sobre normas de funcionamento de instituição de longa permanência para idosos.</b>
----------------	--

<b>Autoria:</b>	Poder Executivo
-----------------	-----------------

### I - RELATÓRIO:

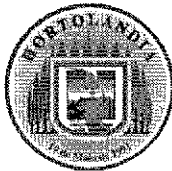
A presente iniciativa tem por objetivo dispor **sobre normas de funcionamento de instituição de longa permanência para idosos.**

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo


## COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

**Sala das Comissões**, Hortolândia, 20 de outubro de 2015.




Cleuzer Marques de Lima  
**RELATOR**



Jair Padovani



Edivan Campos de Albuquerque



Valdecir Alves Pereira